



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

LEI Nº.....388/2007.

“DÁ NOVA REDAÇÃO À LEI 05/1994, EM SEU ARTIGO 1º, E REVOGA O 3º, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMEN APARECIDA GIOVANI RUIZ, Prefeita Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, SP., no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º) – O artigo 1º da Lei nº05/94, de 21 de Dezembro de 1994, que dá direito a 8% (oito por cento) de gratificação sobre a remuneração do padrão, por ano completo de curso, até o máximo de 40% (quarenta por cento), passa a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 1º - Os servidores ativos, exercentes de empregos ou cargos públicos e que sejam portadores de diploma universitário, terão direito a uma gratificação de 8% (oito por cento), sobre a remuneração fixa do padrão, por ano completo de curso, até o máximo de 40% (quarenta por cento)”.

ARTIGO 2º) – O artigo 3º da Lei nº 05/94, de 21 de Dezembro de 1994 fica revogado em sua totalidade ressalvados os direitos já adquiridos até presente data.

ARTIGO 3º) – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista,
23 de Abril de de 2007.

CARMEN APARECIDA GIOVANI RUIZ
Prefeita Municipal

Publicado por afixação na forma do artigo 90 da Lei Orgânica, na data supra.

Marco Antônio M. Carvalho
RG: 25.336.192-8
Analista Administrativo